



EDITAL Nº 30/2024 – PPCL/UERN

DIVULGA O RESULTADO DA BANCA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 2024

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem e a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, tornam público o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado com o(a)s candidato(a)s convocado(a)s através do Edital nº 28/2024 - PPCL/UERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital divulga o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado com o(a)s candidato(a)s convocado(a)s através do Edital nº 28/2024 - PPCL/UERN.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo Regular 2024 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.portal.uern.br) e no endereço eletrônico do PPCL (ppcl.uern.br).

1.3. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PPCL, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.portal.uern.br) e no endereço eletrônico do Programa (ppcl.uern.br).

2. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 Consta, na tabela abaixo, o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado com o(a)s candidato(a)s convocado(a)s através do Edital nº 28/2024 - PPCL/UERN.

Inscrição	CPF	Nome	Resultado
6636	116.289.914-02	Lucas Antonio Bernardo Dantas	Cotista
6565	700.910.094-21	Rodrigo Marques Brito Barbosa	Cotista



3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

3.1 Será garantido ao(à) candidato(a) cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, através do e-mail etnicoracial.diaad@uern.br, até 48h após a publicação do resultado.

3.2. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.3. Somente poderá interpor recurso e ser convocado(a) para novo Procedimento de Heteroidentificação o(a) candidato(a) que tenha comparecido e cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a). Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do(a) candidato(a) do programa, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 05 de agosto de 2024